



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## Decreto nº 088/2020 de 10/09/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que especifica e dá outras providencias”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA.

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.032.203,00 (três milhões, trinta e dois mil e duzentos e três reais):

(+ ) CRÉDITO SUPLEMENTAR						
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS				
116	10.305.0019-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	
118	10.301.0020-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	647.325,68	
123	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000,00	
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00	
150	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	
162	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	
163	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.877,32	
333	10.301.0020-1.012	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	86.000,00	
<b>TOTAL</b>					<b>3.032.203,00</b>	

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 10 de setembro de 2020.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
- Prefeito Municipal -